



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024027

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAU D'ARCO-PA E A EMPRESA NORTE FRIOS EIRELI, CNPJ 34.257.492/0001-17 (Saldo remanescente da ATA-SRP nº A2023022).**

O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO - PA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede no AVENIDA BOA SORTE, na cidade de Pau D'arco, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 19.073.203/0001-36, neste ato representado pela(o) Secretária(o) Municipal de Assistência Social a Sra. **JACKELINE SILVA DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade nº 5094569, PC/PA, inscrita no C.P.F. sob o nº 817.143.002-34, residente e domiciliado, Avenida Bernardino Furtado, s/n, Centro, Cidade de Pau D'Arco - Pará, CEP: 68.545-000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **NORTE FRIOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.257.492/0001-17**, sediado(a) na Rua Francisco Matarazo - CEP: 68557505, em Xinguara-PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CARLOS LUIZ GOMES DA SILVA, CPF nº 371.288.845-72, RG. nº 2005030044725-SSPDS/CE, tendo em vista o que consta no **Processo nº 019.2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 014/2023-FMAS**, por Sistema de Registro de Preços **ATA/SRP nº A2023022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM 2023, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



**NORTE FRIOS EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 34.257.492/0001-17 - Endereço: Rua Francisco Matarazo - CEP: 68557505 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 98406-8236 - Responsável: CARLOS LUIZ GOMES DA SILVA, CPF nº 371.288.845-72, RG. nº 2005030044725-SSPDS/CE**

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	KIT CESTA BÁSICA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - DETALHAMENTO: KIT CESTA BÁSICA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, OS SEGUINTE ITENS: 1 PCT AÇÚCAR CRISTAL - PCT C/ 2KG, 1 PCT ARROZ AGULHINHA BRANCO TIPO 1 - PCT C/ 5KG, 1 PCT BISCOITO SALGADO TIPO CREAM- CRACKER - PCT C/ 400GR, 1 PCT CAFÉ EM PO - PCT C/ 250GR, 1 PCT EXTRATO DE TOMATE - SACHE C/ 190GR, 1 PCT FARINHA DE MANDIOCA TIPO PUBA - PCT C/ 1KG, 1 PCT FEIJAO CARIOCA TIPO 1 - PCT C/ 1KG, 1 PCT FLOCAO DE MILHO - PCT C/ 500GR, 1 PCT FRANGO - INTEIRO E CONGELADO - KG, 1 PCT LEITE INTEGRAL EM PO - PCT C/ 200GR, 1 PCT MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - PCT C/ 500GR, 1 PCT OLEO DE SOJA - FRASCO C/ 900ML, 1 PCT SAL REFINADO - PCT C/ 1KG, 1 PCT SARDINHA C/ MOLHO TOMATE - LATA C/ 130GR E 1 PCT TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - POTE C/ 300GR.	KIT CESTA BÁSICA	DIVERSOS	400	KIT	R\$ 119,80	R\$ 47.920,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							<b>R\$ 47.920,00</b>
<b>Quarenta e sete mil novecentos e vinte reais</b>							

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/02/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 47.920,00 (Quarenta e sete mil novecentos e vinte reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**15 - PAU D ARCO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

CNPJ: 34.671.016/0001-48  
AV: BOA SORTE, S/Nº - CENTRO - PAU D'ARCO - FONE: (94)3356-8104/8105



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



**UNID.:** 20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
**AÇÃO:** 08.244.0006.2-064 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção e Ação Social;  
**AÇÃO:** 08.244.0006.2-066 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo;

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Redenção/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau D'arco - PA, 16 de fevereiro de 2024.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
JACKELINE SILVA DO NASCIMENTO  
CPF. 817.143.002-34

---

**NORTE FRIOS EIRELI**  
CNPJ 34.257.492/0001-17